



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 229/2026

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Municipal nº 5.657, de 19 de setembro de 2023, criou o Programa Pomar Urbano com a finalidade de incentivar o plantio e a reposição de árvores frutíferas em áreas públicas do Município de Bebedouro, priorizando parques, praças, escolas e demais espaços adequados;

Considerando que a criação de leis municipais deve ser acompanhada de sua efetiva implementação pelo Poder Público, sob pena de comprometer a eficácia da atuação legislativa, a observância do princípio da legalidade e a concretização das políticas públicas instituídas em benefício da população;

Considerando que a aprovação e promulgação de uma lei somente alcançam sua finalidade quando acompanhadas de sua efetiva execução pelo Poder Executivo, sendo incompatível com o interesse público que normas regularmente instituídas permaneçam sem cumprimento ou sem a adoção das medidas necessárias à sua implementação;

Considerando que a referida lei estabelece que o plantio deverá ocorrer mediante supervisão técnica do Departamento Municipal de Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, garantindo a escolha das espécies mais adequadas às características ambientais de cada local;

Considerando que o artigo 6º da referida norma prevê a participação de empresas, instituições e entidades em regime de cooperação, bem como a participação dos alunos da Rede Municipal de Ensino nas ações desenvolvidas nas escolas, fortalecendo a educação ambiental;

Considerando que os artigos 7º e 8º autorizam o Poder Executivo a celebrar convênios e estabelecer parcerias para obtenção de mudas e execução do Programa, ampliando sua capacidade de implementação;

Considerando que o artigo 9º instituiu a Semana da Arborização Voluntária, a ser realizada anualmente na semana subsequente ao dia 21 de setembro, integrando o calendário oficial do Município;

Considerando que o artigo 10 estabelece como objetivo da Semana da Arborização Voluntária promover a conscientização pública sobre a importância do plantio de árvores frutíferas e nativas, contribuindo para a mitigação dos efeitos do aumento das temperaturas no ambiente urbano;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56597/2026 - 21/09/2026 13:49 - PROCESSO 2183/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



Considerando que compete ao Poder Legislativo fiscalizar a execução das leis municipais e acompanhar a implementação das políticas públicas aprovadas por esta Casa de Leis;

Requeiro, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que, por intermédio do Departamento Municipal de Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações referentes ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.657, de 19 de setembro de 2023, que instituiu o Programa Pomar Urbano e a Semana da Arborização Voluntária.

1. O Programa Pomar Urbano foi efetivamente implantado no município? Em caso afirmativo:

- a) Quais áreas públicas foram contempladas (praças, parques, escolas e demais locais);
- b) Quantas mudas frutíferas foram plantadas ou utilizadas em reposição desde a publicação da lei;
- c) Quais espécies foram escolhidas.

2. Houve participação de escolas da Rede Municipal de Ensino no desenvolvimento do programa, conforme autoriza o artigo 6º, §3º?

Em caso positivo, informar quais unidades participaram e quais atividades foram realizadas.

3. Foram firmadas parcerias com empresas, entidades, instituições ou viveiros públicos e privados para fornecimento de mudas ou execução do programa, conforme previsto nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º? Caso positivo, informar quais.

4. A Semana da Arborização Voluntária foi realizada nos anos de 2024 e 2025?

Em caso afirmativo, encaminhar relatório das ações promovidas, número de participantes, locais atendidos e quantidade de mudas plantadas.

5. A Semana da Arborização Voluntária foi realizada nos anos de 2026?

Em caso afirmativo, encaminhar relatório das ações promovidas, número de participantes, locais atendidos e quantidade de mudas plantadas.

6. Existe planejamento para ampliar o Programa Pomar Urbano nos próximos anos? Em caso positivo, informar as metas previstas e os recursos orçamentários destinados à iniciativa.

Justificativa suplementar

O presente requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizadora do Poder Legislativo quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.657/2023, que criou o Programa Pomar Urbano e instituiu a Semana da Arborização Voluntária.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56597/2026 - 21/09/2026 13:49 - PROCESSO 2183/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



A referida legislação estabelece importantes instrumentos de promoção da arborização urbana, da educação ambiental e da ampliação das áreas verdes do município, prevendo inclusive a participação de escolas, empresas e entidades da sociedade civil, bem como a realização anual de ações voltadas ao incentivo do plantio voluntário de árvores.

Dessa forma, torna-se necessário que esta Casa tenha conhecimento das medidas efetivamente adotadas pelo Poder Executivo para a implementação da referida política pública, permitindo acompanhar sua execução e identificar eventuais necessidades de aperfeiçoamento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de setembro de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora - Líder do PSD

PROTOCOLADO 56597/2026 - 21/09/2026 13:49 - PROCESSO 2183/2026

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=F004RY4J216C9SZD>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F004-RY4J-216C-9SZD

